

# Estudo Técnico Preliminar 35/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.001053/2022-85

## 2. Descrição da necessidade

A Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, do Ministério da Saúde criada para coordenar e executar o processo de gestão do subsistema de atenção à saúde indígena em todo o território nacional tem como missão principal a proteção, a promoção e a recuperação da saúde dos povos indígenas, bem como exercer a gestão de saúde e saneamento e orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, em consonância com as políticas e programas do Sistema Único de Saúde – SUS.

De outra banda, de acordo com a Lei nº 9.836/99 que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080/90, instituindo o Sistema de Atenção à Saúde Indígena, seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garante que os povos indígenas devem ter acesso à atenção integral à saúde, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global. Deste modo, considerando que as características excepcionais da assistência à saúde dos povos indígenas, determinam a necessidade de uma ampla articulação em nível intersetorial, cabendo ao órgão executor desta política a responsabilidade pela promoção e facilitação deste processo, o que implica a garantia do acesso à saúde e aos equipamentos necessários a ela.

Considerando que o DSEI Alto Rio Solimões, segundo informações do SIASI em 2022, possui atualmente 241 Aldeias cadastradas, sendo atendidos 72.271 (setenta e dois mil duzentos, duzentos e setenta e um) usuários indígenas em 13 (treze) polos base e 16 (dezesesseis) Unidades Básica de Saúde Indígena, localizadas em 06 (seis) municípios da calha do Rio Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins), e 1 (um) Polo Base no Rio Japurá (Aldeia de Maku Yuhup). Além destes polos base, o DSEI também conta com a estrutura de uma sede Administrativa, uma Casa de Saúde Indígena Regional ambas localizados em Tabatinga e 05 Casas de Saúde Indígena Locais, com sede nos municípios de (Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins).

Ademais, no que se refere a contratação em comento, a mesma está vinculada à política pública instituída pela SESAI- Secretaria Especial de Saúde Indígena, que tem por missão promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os órgãos federais, as unidades de Federal, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania.

Desta feita, considerando a prática subscrita, faz-se necessário a aquisição dos insumos para realizar a logística do deslocamento das equipes multidisciplinar em saúde, com o intuito de promover a saúde e a ação da oferta do serviço das áreas indígenas que não possuem na sua localidade cobertura de acesso terrestre.

De outra banda, visa garantir que as embarcações pertencentes a este Distrito continuem a funcionar perfeitamente e sejam empregadas em seus devidos fins, fazendo-se necessária a aquisição de óleos lubrificantes náuticos e graxas utilizados no abastecimento dos mesmos, garantindo a manutenção periódica.

Ainda no que se refere a necessidade da aquisição em tese, insta salientar que este Distrito possui o processo 25036.000057/2022-46 que tem como objeto a Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção dos motores de popa, rabeta e geradores do DSEI – Alto Rio Solimões, o qual originou o Pregão eletrônico nº12/2022, onde tomou como base para estimativa dos quantitativos do processo em tese o levantamento por meio de Notas de Empenho de aquisições anteriores, sendo necessário na época a instrução dos autos somente para aquisição dos óleos: Óleo lubrificante Náutico 4T SAE 20W-50, Óleo lubrificante mineral, com viscosidade SAE 40 API, CF e Graxa, não sendo incluído os óleos: Óleo lubrificante Náutico 2T TC-W3 e Óleo lubrificante mineral de transmissão (rabeta) SAE-90 API GL4.

Contudo, com o passar dos meses os óleos lubrificantes náuticos que não foram incluídos no processo, bem como os óleos que foram incluídos no processo subscrito encontram-se em estado críticos (zerados ou quase zerados), conforme demonstrado no Relatórios SIAGS juntado aos autos do processo 25036.001053/2022-85.

Ressalta-se que, a aquisição em tese é de extrema importância para a continuidade da assistência à saúde da população indígena e do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, visto que a locomoção das equipes multidisciplinares é somente por meio de embarcação fluvial.

Sendo assim, a pretensa aquisição visa satisfazer as necessidades dos diversos setores que compõe a estrutura do órgão, em garantir um atendimento de excelência para os usuários indígenas, visto que se as embarcações e geradores pertencentes a este DSEI estiverem com suas manutenções em dias as equipes irão garantir a continuidade na prestação dos serviços.

Mediante o exposto, encontra-se justificada a necessidade para a Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção dos motores de polpa, rabeta e geradores do DSEI-Alto Rio Solimões, por meio de Sistema de Registro de Preços.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Thiago Assunção Lacerda

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 5. Levantamento de Mercado

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. A pesquisa realizada abrangerá basicamente Painel de Preços.

Considerando, que adotou-se a como referência para estimar os preços da pretensa aquisição, a pesquisa no Painel de Preços, conforme recomendação da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da economia, onde foram encontrados resultado para os itens que irão ser licitados.

É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com Art. 6º da IN 73 /2020.

Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevado" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme preconiza o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Saúde Indígena para a operacionalização das ações e o alcance da Missão Institucional. Os produtos tem por finalidade o uso contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Com tudo, tem sua importância para que o DSEI continue promovendo o desenvolvimento das atividades inerentes a assistência à atenção básica indígena, evitando desta forma, a descontinuidade das atividades para as comunidades indígenas.

Para atender a essa demanda entende-se que a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico por sistema de registro de preços, pois, desta forma, os bens poderão ser adquiridos de acordo com o surgimento de suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira desta unidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades deste Distrito, visto que a aquisição dos bens de consumo são imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, tomando como base a realidade na qual são destinados a garantir a qualidade, a comodidade e a satisfação dos usuários, evitando assim a descontinuidade dos serviços prestados e contemplando os aspectos de assistência à saúde.

Os materiais relacionadas neste objeto foram definidas com base nas quantidade de consumo nos período de 12 (doze) meses, sendo estimado o consumo deste o mês de novembro de 2021 a mês de novembro de 2022, por meio do Relatório SIADS dos respectivos anos, conforme mapa de consumo em anexo, bem como Demonstrativo SELOG (0030457548), vejamos:

Ano	Data da emissão	Tipo de Óleo	Quantidade
2021	03/11/2021	20W50	96
2021	19/11/2021	20W50	24
2021	30/11/2021	20W50	72
2021	30/11/2021	20W50	48
2021	02/12/2021	20W50	120
2021	03/12/2021	20W50	48
2021	03/12/2021	20W50	72
2021	07/12/2021	20W50	48
2021	08/12/2021	20W50	48
2021	15/12/021	20W50	48
2021	28/12/2021	20W50	48
2021	29/12/2021	20W50	48
2021	29/12/2021	20W50	24
2022	28/01/2022	20W50	4.670
2022	02/02/2022	20W50	24
2022	03/02/2022	20W50	24
2022	17/02/2022	20W50	48
2022	17/02/2022	20W50	24
2022	03/03/2022	20W50	24
2022	03/03/2022	20W50	24
2021	03/11/2021	TCW 3	96
2021	26/11/2021	TCW 3	24
2021	26/11/2021	TCW 3	2

2021	30/11/2021	TCW 3	120
2021	30/11/2021	TCW 3	96
2021	30/11/2021	TCW 3	48
2021	30/11/2021	TCW 3	48
2021	02/12/2021	TCW 3	48
2021	03/12/2021	TCW 3	120
2021	03/12/2021	TCW 3	72
2021	07/12/2021	TCW 3	24
2021	08/12/2021	TCW 3	15
2021	15/12/2021	TCW 3	120
2021	28/12/2021	TCW 3	48
2021	29/12/2021	TCW 3	96
2022	24/01/2022	TCW 3	1.640
2022	02/02/2022	TCW 3	48
2022	03/02/2022	TCW 3	48
2022	03/02/2022	TCW 3	48
2022	17/02/2022	TCW 3	72
2022	03/03/2022	TCW 3	96
2022	03/03/2022	TCW 3	120
2022	06/05/2022	TCW 3	120
2022	04/10/2022	TCW 3	15
2022	05/10/2022	TCW 3	48
2022	19/10/2022	TCW 3	72
2022	24/10/2022	TCW 3	72
2022	08/11/2022	TCW 3	72
2022	16/11/2022	TCW 3	72
2022	16/11/2022	TCW 3	60
2022	16/11/2022	TCW 3	24
2022	25/11/2022	TCW 3	24
2022	29/11/2022	TCW 3	120
2022	29/11/2022	TCW 3	120
2022	29/11/2022	TCW 3	240
2022	29/11/2022	TCW 3	240
2022	29/11/2022	TCW 3	240
2022	29/11/2022	TCW 3	240
2022	29/11/2022	TCW 3	1.256
2021	03/11/2021	SAE 90	96
2021	02/12/2021	SAE 90	72
2021	03/12/2021	SAE 90	24
2021	03/12/2021	SAE 90	72
2021	07/12/2021	SAE 90	24
2021	08/12/2021	SAE 90	3
2021	29/12/2021	SAE 90	24
2021	29/12/2021	SAE 90	24
2022	28/01/2022	SAE 90	1.835
2022	02/02/2022	SAE 90	24
2022	03/02/2022	SAE 90	24
2022	03/03/2022	SAE 90	96
2022	05/10/2022	SAE 90	24

2022	19/10/2022	SAE 90	24
2022	24/10/2022	SAE 90	24
2022	16/11/2022	SAE 90	24
2022	28/11/2022	SAE 90	96
2022	28/11/2022	SAE 90	96
2022	28/11/2022	SAE 90	96
2022	29/11/2022	SAE 90	96
2022	29/11/2022	SAE 90	96
2022	29/11/2022	SAE 90	12
2022	29/11/2022	SAE 90	120
2022	29/11/2022	SAE 90	120
2022	29/11/2022	SAE 90	240
2022	29/11/2022	SAE 90	240
2022	29/11/2022	SAE 90	240
2022	29/11/2022	SAE 90	240
2021	03/11/2022	SAE 40	96
2021	19/11/2021	SAE 40	24
2021	30/11/2021	SAE 40	24
2021	30/11/2021	SAE 40	48
2021	03/12/2021	SAE 40	24
2021	03/12/2021	SAE 40	72
2021	07/12/2021	SAE 40	24
2021	15/12/2021	SAE 40	24
2021	28/12/2021	SAE 40	48
2022	29/12/2021	SAE 40	96
2022	02/02/2022	SAE 40	24
2022	03/02/2022	SAE 40	24
2022	03/02/2022	SAE 40	24
2022	17/02/2022	SAE 40	24
2022	03/03/2022	SAE 40	24
2022	06/05/2022	SAE 40	24
2022	05/10/2022	SAE 40	24
2022	19/10/2022	SAE 40	24
2022	24/10/2022	SAE 40	24
2022	08/11/2022	SAE 40	20
2021	26/11/2021	GRAXA	1
2021	30/11/2021	GRAXA	12
2021	30/11/2021	GRAXA	24
2022	29/07/2022	GRAXA	125
2022	29/07/2022	GRAXA	125

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 451.342,48

O valor total estimado de R\$ **451.342,48** (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), distribuídos da seguinte maneira:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo lubrificante Náutico 4T SAE 20W-50, alto desempenho, recomendado para motores de popa 4 tempos e veículos aquáticos à gasolina, que atende as especificações, base minerais e API SL. Proteção contra desgaste, oxidação, corrosão, maior durabilidade dos motores.	Litro	7.908	R\$ 25,96	R\$ 205.291,68
2	Óleo lubrificante Náutico 2T TC-W3, alto desempenho, recomendado para motores de popa 2 tempos e veículos aquáticos à gasolina, refrigerados à água, que atende as especificações, base minerais e NMMA TC-W3. Proteção contra altas temperaturas, desgaste, oxidação, corrosão, inibi a formação de depósitos de carvão, maior durabilidade dos motores.	Litro	5.248	R\$ 28,21	R\$ 148.046,08
3	Óleo lubrificante mineral de transmissão (rabetas) SAE-90 API GL4, de alto desempenho, para ser aplicado em rabetas de motores marítimos, protegendo contra desgaste, corrosão e oxidação do motor, inibindo a formação de depósitos de carvão.	Litro	1.920	R\$ 29,57	R\$ 56.774,40
4	Óleo lubrificante Náutico, com viscosidade SAE 40 API, CF, para motores marítimos (embarcações), proteção do motor contra desgastes e oxidação proporcionando alta qualidade, desempenho e economia.	Litro	1.014	R\$ 29,36	R\$ 29.771,04

5	Graxa especial para Motor de popa náutica, 500g, composição óleo mineral, lubrificantes sólidos brancos, sabão de lítio e aditivos, Grau NGLI2.	Pote	456	R\$ 25,13	R\$ 11.459,28
---	---	------	-----	-----------	---------------

O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento da planilha de custos e formação de preços, com base em:

- Pesquisas no painel de preços (contratações realizadas nos últimos 12 meses);

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 05, de 2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que “o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas”.

O objeto Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção dos motores de popa, rabeta e geradores do DSEI – Alto Rio Solimões, foi avaliado levando em conta a pesquisa de mercado e para resposta às seguintes perguntas:

É tecnicamente viável dividir o objeto? Sim;

É economicamente viável dividir a objeto? Sim;

Haverá perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo? Não;

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir o objeto? SIM.

Desta feita, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação por itens.

Além do mais a aquisição em comento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, forma mais adequada e viável para a contratação em tese.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção dos motores de popa, rabeta e geradores do DSEI – Alto Rio Solimões, está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Ministério da Saúde para o ano de 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme preconiza o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Saúde Indígena para a operacionalização das ações e o alcance da Missão Institucional. O material proposto tem por finalidade o uso contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Com tudo, tem sua importância para que o DSEI continue promovendo o desenvolvimento das atividades inerentes a assistência à atenção básica indígena, evitando desta forma, a descontinuidade das atividades.

De outra banda, pretende-se contratar os itens do edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das unidades pertencentes do DSEI ARS.

Ademais, a futura aquisição visa garantir aos povos indígenas a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e prestando a devida assistência básica à saúde desse povo.

Tendo em vista que a logística deste DSEI referente à distribuição de equipamentos e insumos da Sede Administrativa aos Polos Base e Casas de Apoio, é bastante peculiar, pois se dá exclusivamente pelo modal hidroviário fluvial, além do transporte de pacientes e equipe multidisciplinar, motivo pelo qual existe uma demanda contínua do uso de nossas embarcações, requerendo o abastecimento com combustíveis e demais insumos necessários ao seu perfeito funcionamento.

## 13. Providências a serem Adotadas

Informa-se que há servidores capacitados para fiscalização de contratos com esse objeto.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;

III - Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Haverá a necessidade de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução.

A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

A contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU. A contratada deverá observar o Acórdão TCU nº 2.380/2012 - 2ª Câmara, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras aplicáveis ao caso concreto. Quando possível, os bens a serem utilizados pela

CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, revista, atualizada e ampliada em agosto de 2022, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, o qual diz que para aquisição ou serviços que envolvam a utilização de óleo lubrificante, deverá constar o seguinte:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a aquisição em comento é de suma importância para este Distrito, visto que para as embarcações pertencentes a esse DSEI continuem a funcionar perfeitamente e sejam empregadas em seus devidos fins, faz-se necessária a aquisição de óleos lubrificantes utilizados no abastecimento dos mesmos, garantindo a manutenção periódica.

Desta feita, fica claro por meio destes Estudo Técnico Preliminar, que a aquisição possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade dos itens a serem adquiridos

## 16. Responsáveis

JAMES MARK RIBEIRO HOYOS

Analista de Suprimentos (Colaborador)

JANDERSON DA SILVA MONTEIRO

Analista de Suprimentos (Colaborador)

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - mapa de consumo.pdf (418.34 KB)

**Anexo I - mapa de consumo.pdf**

MAPA DE CONSUMO								
Col.1	Col.2	col.3	Col.4	Col.5	Col.6	Col.7	Col.8	Col.9
Descrição do Consumo	Unidade de Medida	Consumo do período de 12 meses (2021/2022)	Quantidade em estoque	Consumo médio mensal (Col.3/ 12)	Acréscimo de Consumo	Tempo Estimado p/ contratação (meses)	Quantidade em Estoque previsto (Col.4-Col.5*Col.7)	Quantidade a ser adquirida (Col.3 - Col.4 - Col.8 + Col. 6)
Óleo lubrificante Náutico 4T SAE 20W-50	litro	5.582	0	465	0	5	-2.326	7.908
Óleo lubrificante mineral, com viscosidade SAE 40 API	litro	716	0	60	0	5	-298	1.014
Óleo lubrificante mineral de transmissão (rabet) SAE-90	litro	2.414	750	201	0	5	-256	1.920
Óleo lubrificante Náutico 2T TC-W3	litro	3.772	48	314	0	5	-1.524	5.248
MAPA DE CONSUMO								
Descrição do Consumo	Unidade de Medida	Consumo do período de 12 meses (2021/2022)	Quantidade em estoque	Consumo médio mensal (Col.3/ 12)	Acréscimo de Consumo	Tempo Estimado p/ contratação (meses)	Quantidade em Estoque previsto (Col.4-Col.5*Col.7)	Quantidade a ser adquirida (Col.3 - Col.4 - Col.8 + Col. 6)
Graxa	Pote	498	125	42	0	5	-83	456